

CONTRATO Nº 001/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CAMPAG INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI – SP**, órgão público, registrado no CNPJ sob nº 51.391.480/0001-08, com sede a Rua José Bonifácio nº 60, na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal **SR. JOCIMAR GIACOMELI**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 9.031.367-7 SSP/SP e CPF nº 045.452.058-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CAMPAG INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 57.325.326/0001-06, com sede a Av. Washington Luiz nº 2536 – Sala 901, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo neste ato representado pelo **SR. VALTER CAMPAGNOLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 5.194.989 SSP/SP e CPF nº 604.450.098-53, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a **Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo** do presente Edital do Processo Licitatório nº. 01/2018, Convite 01/2018, e conforme Proposta Comercial apresentada no certame a qual passa a fazer parte integrante do referido processo.

CLAUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

§ 1º. – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para entrega do objeto, objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. - O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Piquerobi, sito à Rua José Bonifácio, n. 60, Centro – Piquerobi – SP, no horário das 8hs00 às 16hs30, de segunda à sexta-feira.

CLAUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;
- II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

- IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante a terceiros;
- VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;
- XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- XVI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XXIV - A **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante vencedora que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste instrumento, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

I) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

II) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

4.1. A sanção de advertência de que trata o subitem anterior, letra a) poderá ser aplicada nos seguintes casos: **a)** descumprimento das exigências do Contrato.

4.2. A penalidade estabelecida na **alínea e**, subitem será da competência exclusiva do Senhor Presidente.

4.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame licitatório;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

a) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLAUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigor no período de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento do objeto, objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/faturamento.

CLAUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO
01 – CÂMARA MUNICIPAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA
DO VALOR

O presente instrumento terá um custo total de **R\$ 26.736,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta e seis reais)**.

O preços de cada sistema é:

| ITEM | QTDE | ESPECIF. | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL ATÉ 31/12 |
|------|------|----------|--|---------------------------------|---------------------|
| 1 | 01 | Unid. | Locação mensal sistema contabilidade/orçamento | R\$ 350,00 | R\$ 3.850,00 |
| 2 | 01 | Unid. | Implantação e treinamento sistema de contabilidade/orçamento | | Único R\$ 300,00 |
| 3 | 01 | Unid. | Locação mensal sistema de tesouraria | R\$ 191,00 | R\$ 2.101,00 |
| 4 | 01 | Unid. | Implantação e treinamento sistema de tesouraria | | Único R\$ 200,00 |
| 5 | 01 | Unid. | Locação mensal sistema folha de pagamento | R\$ 456,00 | R\$ 5.016,00 |
| 6 | 01 | Unid. | Implantação de treinamento sistema folha de pagamento | | Único R\$ 300,00 |
| 7 | 01 | Unid. | Locação mensal sistema patrimônio público | R\$ 328,00 | R\$ 3.608,00 |
| 8 | 01 | Unid. | Implantação e treinamento sistema patrimônio público | | Único R\$ 300,00 |
| 9 | 01 | Unid. | Locação mensal sistema controle de materiais | R\$ 267,00 | R\$ 2.937,00 |
| 10 | 01 | Unid. | Implantação e treinamento sistema controle de materiais | | Único R\$ 300,00 |
| 11 | 01 | Unid. | Locação mensal sistema WEB transparência (com hospedagem) | R\$ 684,00 | R\$ 7.524,00 |
| 12 | 01 | Unid. | Implantação e treinamento sistema WEB transparência. | | Único R\$ 300,00 |
| | | | TOTAL: | MENSAL: R\$ 2.276,00 | R\$ 26.736,00 |

Em caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IGMP.

CLAUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

E pôr estarem de acordo, as partes firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, elegendo a Comarca de Santo Anastácio – SP, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Piquerobi – SP, 09 de Fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI
JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CAMPAG INFORMÁTICA LTDA
VALTER CAMPAGNOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG nº. _____

2. _____
RG nº. _____

Anexo I
Convite nº. 01/2018 - Processo Licitatório nº. 01/2018

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para *locação mensal de software* incluindo serviços de implantação/instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, conforme especificações técnicas abaixo:

SISTEMA DE CONTABILIDADE/ ORÇAMENTO

- Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Art. 83 a 106 da Lei 4.320/1964, inclusive com registro em livro DIÁRIO.
- Possibilitar a integração com o Sistema de Compras;
- Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
- Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 – LRF e Resolução TC-16/1994 do Tribunal de Contas.
- Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original;
- Utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados a classificação da despesa, não permitindo lançamentos indevidos;
- Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário;
- Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global;
- Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
- Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;
- Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras;
- Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas;
- Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica;
- Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;

- Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro;
- Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
- Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
- Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
- Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
- Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
- Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Câmara.
- Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
- Cadastrar e controlar as dotações constante do Orçamento do Município e das decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
- Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
- Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.
- Registrar anulação parcial ou total de empenho.
- Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
- Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
- Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
- Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da contratante.
- Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da contratante.

SISTEMA DE TESOURARIA

- O Sistema deverá dispor de recursos, que permitam à Tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e o boletim, registrando automaticamente os Sistemas Contábeis envolvidos;
- Permitir o lançamento de Investimento, Aplicações, e todos os demais lançamentos de débito/crédito; transferências bancárias; controlar os saldos bancários; controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações; fornecer relatórios e permitir a consulta em diversas classificações, registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;

- Deverá controlar os Talonários de Cheques em poder da Tesouraria, controlar para que nenhum pagamento (com Cheque) seja efetuado sem o respectivo registro; registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por Banco/Cheque; permitir a consulta e fornecer relatórios em diversas classificações;
- Deverá permitir a emissão de borderôs para agrupamento de Pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais; fornecer relatórios e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;
- Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra-orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou Bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações;
- Conciliação bancária - deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no Período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;
- Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas:
- Demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias);
- Demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias);
- Demonstração de saldos bancários, Boletim diário de bancos;
- Livro do movimento do caixa, Boletim diário da tesouraria;
- Demonstrativo financeiro de caixa.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

- **OBJETIVO**-Auxiliar no controle do Departamento de recursos humanos. Cadastro de funcionários por hierarquia com 4 níveis, possibilitando a criação de campos no cadastro de funcionários.
- De fácil uso, as telas são autoexplicativas, inteiramente conversacional.
- Permite descontos da Folha de Pagamento, como: Plano de saúde, Seguro de Vida, I.R.R.F., etc.
- Permite provisionar descontos de IPE, INSS, PLANO DE SAÚDE, SEGUROS, para o recibo de adiantamento de férias.
- Para Equipamentos IBM PC XT, AT compatíveis sob DOS e REDE Multiusuário.
- Lançamento individual por funcionário ou por verba.
- Controle de férias: Caso a contratante tenha programação de férias, o sistema informará com antecedência por meio de relatórios.
- Controle de rescisões;
- Cálculo de Folha de pagamento por grupos (independentes): Mensal, 13º, férias, rescisões, etc...
- Consulta de cálculo com processamento individual, parcial ou total.

- Geração de arquivos para SEFIP, CAGED, IPE, Bannisul, CEF, Banco do Brasil, etc...
- Emissão de relatórios Gerenciais e necessários para empenhos.
- Geração de RAIS, DIRF, comprovante de rendimentos, emissão de cheques com relatório de controle.
- Criação de relatórios e formulas pelo Cliente.
- Permite consultar e emitir relatórios de meses anteriores sem retornar cópia de salvamento.
- Através de uma Senha, pode-se bloquear o acesso para Usuários do Sistema.
- Reajuste Automático de salário por percentual.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

- Este Sistema deverá permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio do Órgão Público, permitindo de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, a localização e o inventário de tais bens.
- O Sistema deverá partir do conceito de código de classe do item para permitir o agrupamento conforme sua natureza e permitir a individualização de cada item através de um código do item;
- Sistema deverá permitir o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do órgão;
- O Sistema deverá manter o registro de todas as movimentações realizadas no exercício;
- O Sistema deverá permitir, através de parametrização, a localização e a classificação de cada item de acordo com a necessidade de cada área;
- O Sistema deverá permitir, o controle de transferência de itens entre os diversos órgãos da Câmara;
- O Sistema deverá permitir a reavaliação global dos itens por classificação em geral e por item;
- O Sistema deverá permitir a exportação de dados para outros sistemas;
- O Sistema deverá permitir a emissão de no mínimo, os seguintes relatórios:
- Relação de itens por número, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, seguradora;
- Termo de responsabilidade por departamento;
- Relação de inclusões por item ou por localização;
- Relação de baixas por item ou por localização;
- Relação de reavaliações por item ou por localização;
- Relação geral por item e por localização;
- Relação das transferências por item e por local;
- Inventário;
- Movimentações;
- Relação de tabelas;
- Emissão de etiqueta;

SISTEMA CONTROLE DE MATERIAIS:

- Controle do estoque mínimo e máximo por material/almojarifado.

- Movimentação dos materiais: implantação de saldos, solicitação de compras, Nota fiscal, requisição de material, devolução de material, transferência entre almoxarifados, acerto de saldo.
- Cálculo automático do saldo médio em função das entradas/saídas.
- Relacionamento fornecedor/material e vice-versa, a partir da digitação da nota fiscal.
- Consultas disponíveis em telas.
- Emissão de relatório de total consumido por requisitante, movimentações por período, saldo de materiais, inventário, entradas por fornecedores, mapa de consumo, estoque por almoxarifado.
- Permitir a *integração com o Sistema de Contabilidade*.

SISTEMA WEB TRANSPARENCIA (com HOSPEDAGEM)

- Estará disponível na WEB as informações referentes a Lei de Transparência.
- RECEITAS
- Arrecadação por Categoria
- Arrecadação por Recursos
-
- DESPESAS
- Gastos por Órgão
- Gastos por Unidade
- Gastos por Função
- Gastos por Sub Função
- Gastos por Fornecedor/Credor
-
- FORNECEDOR/CREDOR
- Empenhos
- Contratos
- Sistema integrado aos demais sistemas.